LEI nº 1.137 - de 7 de novembro de 1972.

Abre crédito especial no valor de Cr$ 10.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo a abrir crédito especial, no montante de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), destinados a conceder auxílio à Faculdade de Filosofias Ciências e Letras de Uruguaiana, para auxiliar aquele estabelecimento de ensino superior, na promoção da 1º Feira Regional de Ciências.

Art. 2º Servirá de recursos para atendimento da despesa prevista no artigo anterior, a operação de crédito autorizado pela Lei nº 1.100/72, de 13 de março de 1972.

Art.2º Revogada as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 07 de novembro de 1972.

Ver. ALBERTO MOURA
Vice presidente da Câmara no
exercício do cargo de Prefeito